

O UTILITARISMO NO ESTUDO D'O CASO DA COROA CONTRA DUDLEY E STEPHENS

The utilitarianism in the study of "The case the crown against Dudley and Stephens"

Patricia Ketzer¹
Alexandre José Hahn²

Resumo: Suponha que você se encontre em certa situação onde matar uma pessoa inocente é a única maneira de impedir que mais pessoas morram. Qual seria a coisa certa a se fazer? Esta questão foi suscitada, em 1884, n' *O caso da Coroa contra Dudley e Stephens*, que envolvia quatro homens presos em um bote, sem comida ou água. E após dias no mar, acabou em canibalismo. Este artigo tem por pretensão desvendar alguns caminhos do raciocínio moral consequencialista, baseando-se na ética utilitarista. Almejamos proporcionar uma reflexão sensata sobre o que julgamos certo e errado em determinadas circunstâncias, provocando uma experiência filosófica que consiga perceber o que está por trás de nossas convicções.

Palavras-chave: Utilitarismo. Canibalismo. Bentham. Mill.

Abstract: *Let's suppose that you find yourself at such situation in each to kill na innocent person is the only way to avoid that more people die. What would be the right thing to do? This question was putted at 1884 at The Case of The Crown Against Dudley and Stephens, that involved four men at a rescue boat with neither water nor food. After days at the sea, it ended at cannibalism. This article intends to develop some paths of the consequentialist moral thouth, based at the utitarian ethics. We aim to show a reasonable meditation about the categoris of right and wrong in determinates circumstances, resulting at a philosopical experience that could perceive what lies behind our moral convictions.*

Keywords: *Utilitarianism. Cannibalism. Bentham. Mill.*

Considerações iniciais

O que é fazer a coisa certa? Quais são os princípios que norteiam nossas ações? Fazemos o que fazemos por quais motivos? Nossas decisões são tomadas considerando as consequências? O que devemos ter em conta para decidir sobre algo? Uma teoria ética-moral pode nos ajudar? De que forma? Até que ponto podemos nos apoiar na ideia de justiça? Este artigo tem por pretensão desvendar alguns caminhos do raciocínio moral consequencialista, baseando-se na ética utilitarista. Almejamos proporcionar uma reflexão sensata sobre o que julgamos

¹ Professora Assistente da Área de Ética e Conhecimento na Universidade de Passo Fundo/RS; doutoranda em Filosofia na PUCRS. E-mail: patriciak@upf.br

² Acadêmico do Curso de Filosofia (LP) da Universidade de Passo Fundo/RS. E-mail: 129891@upf.br.

certo e errado em determinadas circunstâncias, provocando uma experiência filosófica que consiga perceber o que está por trás de nossas convicções.

Ao longo da História da Filosofia respostas diversas foram dadas a essas questões. Epicuro (IV a. C.) afirmou que o principal objetivo da vida deve ser a busca da felicidade. Hobbes (XVII) defendeu que um sistema legal com penas severas para criminosos conduz a uma sociedade estável e mais feliz. David Hume (XIX) afirmava que as emoções são a base do julgamento moral. Há quem defenda que determinadas ações são erradas mesmo quando trazem bons resultados.

Um dos filósofos mais influentes da teoria moral, Jeremy Bentham (1748-1832), defendeu que a coisa certa a fazer é a coisa justa a fazer que é maximizar a utilidade, formulando assim a Teoria Utilitarista. Mas qual o conceito de utilidade nesse contexto? Como Bentham define utilidade? Seres humanos são governados pela dor e pelo prazer. Nós gostamos do prazer e detestamos a dor, buscamos o primeiro e evitamos a todo custo o último. Bentham conclui, desse modo, que prazer e dor nos governam em tudo que fazemos e determinam o que devemos fazer (BENTHAM, 1976, cap. 1). Deste modo, para definir o que são ações moralmente corretas basta analisar quais ações aumentam o prazer e diminuem a dor. Devemos fazer aquilo que maximiza o saldo de prazer sobre dor, felicidade sobre sofrimento. Isto é, decidirmos com base no princípio de utilidade, o bem maior para o maior número.

Outro célebre utilitarista, John Stuart Mill (1806-1873), defendia que as pessoas devem ser livres para fazerem o que quiserem contanto que não causem mal aos outros. Para ele utilidade é o fim último de todas as questões éticas, mas utilidade em sentido mais amplo, baseada nos interesses permanentes do homem como ser em evolução (MILL, 1989, cap. 1). Ele acreditava que devemos maximizar a utilidade em longo prazo e não caso a caso. Em longo prazo, se fizermos justiça e respeitarmos direitos, a sociedade como um todo ficará melhor.

Como podemos perceber, apesar de defenderem a teoria do utilitarismo, os dois autores divergem sobre como ela deve ser pensada/praticada. Nosso objetivo é analisar um fato histórico conhecido como *O caso da Coroa contra Dudley e Stephens*³, a partir do Utilitarismo e suas implicações.

1. O caso da Coroa contra Dudley e Stephens

Em 1884, quatro pessoas embarcam no navio *Mignonette* para uma viagem que modificaria para sempre suas vidas. A tripulação era constituída pelo capitão Dudley, o imediato Stephens e o marinheiro Brooks, que segundo os jornais da época eram “homens de excelente caráter”. Também estava a bordo Richard Parker de 17 anos, órfão, sem família, que fazia sua primeira viagem longa por mar. Richard embarcou como camareiro, contrariando a vontade de seus amigos, com a esperança de que a aventura pudesse transformá-lo em um homem, definitivamente.

Em alto mar, no Atlântico Sul, há mais de 1600 km da costa, o navio *Mignonette* enfrentou sua última tempestade, vindo a naufragar. Os quatro tripulantes escaparam num bote. O único alimento que tinham eram duas latas de nabos em conserva. Nenhuma água doce. Nos três primeiros dias, não comeram nada. No quarto dia, abriram uma das latas de nabo e a comeram. No dia seguinte, pescaram uma tartaruga. Junto com a outra lata de nabos, a tartaruga permitiu que eles sobrevivessem pelos dias seguintes. E depois, por oito dias, não tiveram mais nada. Nenhuma comida ou água. O que faríamos numa situação dessas? Não há dúvida de que a fome extrema desestabiliza nossas emoções, e na situação descrita não há margem de manobra possível. Àquela altura, o camareiro Parker estava

³ Cf. SANDEL, M. J. *Justiça: O que é fazer a coisa certa?*. Tradução de Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. 15ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

deitado no fundo do bote. Havia tomado água do mar, a despeito dos avisos de seus companheiros, e se sentia mal. Parecia estar morrendo.

No 19º dia nestas condições o capitão Dudley sugeriu um sorteio. Deveriam tirar a sorte para ver quem iria morrer em prol do grupo. Brooks recusou-se, pois reprovava a ideia. Não sabemos se ele não queria se arriscar ou acreditava em princípios morais categóricos. Mas, em todo caso, o sorteio não fora realizado. No dia seguinte, ainda sem nenhuma evidência de que pudessem ser salvos em seguida Dudley pediu que Brooks olhasse para outra direção e sinalizou a Stephens que Parker deveria ser morto. Dudley ofereceu uma prece, avisou ao garoto que sua hora havia chegado e o matou com um canivete, apunhalando-o na jugular. Brooks, a despeito de colocar-se contra a proposta inicial aderiu ao banquete macabro. Por quatro dias, os três homens se alimentaram do corpo e do sangue do camareiro. E então foram resgatados.

Os três sobreviventes foram salvos por um navio alemão. Eles foram levados para Falmouth, na Inglaterra, onde foram presos e levados a julgamento. Brooks tornou-se testemunha de acusação. Dudley e Stephens foram julgados. Eles confessaram abertamente e não discutiram os fatos. Alegaram, em sua defesa, que agiram por necessidade. Argumentaram, efetivamente, que era melhor que um morresse para que três pudessem sobreviver. Se ninguém tivesse sido morto era provável que todos os quatro tivessem falecido. O promotor não se comoveu com a argumentação, proferindo: “Homicídio é homicídio”, e os condenou.

1.1. O julgamento e suas indagações

Façamos o papel de um juiz. O que Dudley e Stephens fizeram foi moralmente permissível ou moralmente errado? Devemos condená-los ou podemos inocentá-los? O canibalismo pode ser justificável em determinadas circunstâncias? Sabemos que existe uma distinção entre o que é moralmente correto e o que é

legalmente correto. E mesmo não achando que a necessidade justifica atos ilegais, existe um grau de necessidade que exonera-nos de qualquer culpa. Quer dizer, numa situação tão desesperada, você faz o que é preciso para sobreviver? Os advogados poderiam alegar que após tantos dias sem comer, a fome e o desgaste físico podem ter contribuído para tal decisão, que jamais tomariam em circunstâncias normais.

Podemos defender que não existe nenhuma situação que permitiria a um ser humano decidir sobre destino ou a vida de outras pessoas. Ainda, podemos questionar se os assassinatos parariam caso não chegasse o resgate? Ou assassinariam um após o outro? Será que podemos justificar o assassinato de Parker considerando que eles ignoravam quando (ou se) seriam resgatados? Podemos afirmar que os marinheiros mataram o camareiro em vão, e que seguindo a sua lógica de raciocínio, matar-se-iam uns aos outros até ficar apenas um ou nenhum.

O canibalismo é, para nós, um ato moralmente reprovável. Não devemos comer um ser humano de forma alguma. Mas e se Parker tivesse morrido naturalmente em decorrência da água salgada que tomara? E se ele tivesse concordado com sua morte, sacrificando-se em prol de seus companheiros? E se todos os tripulantes tivessem concordado com a ideia do sorteio proposta por Dudley? Muitas pessoas, quando perguntadas sobre o caso, tendem a considera-lo reprovável pelo fato de que em algum momento os envolvidos decidiram que sua vida era mais importante do que a do camareiro. A ideia do consentimento por sorteio, aonde todos concordassem em participar modifica o cenário, pois todos estariam aceitando se sacrificar para salvar o resto, nessa hipótese todos saberiam que alguém iria morrer. Isso torna o ato aceitável?

Será que o verdadeiro problema é a falta de consentimento? O sacrifício de alguém é moralmente justificado num processo justo (sorteio) ou pela aceitação da morte? Na forma como nossa sociedade está constituída, homicídio é sempre

homicídio? Ou pode ser considerado admissível em circunstâncias específicas? Recordando que eram três vidas contra uma. O camareiro não tinha família, nem dependentes. Os outros três tinham esposa e filhos. Será que, ao julgar, devemos considerar também como as pessoas próximas ficariam nas nossas decisões?

2. O utilitarismo: a maior felicidade para o maior número de pessoas

Em *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação* (1789), Bentham argumentou que todas as decisões sociais e políticas devem ser feitas com o objetivo de alcançar a máxima felicidade possível para o maior número de pessoas. E nos casos nos quais não é possível maximizar a felicidade, a ação correta é minimizar o sofrimento. Acreditava que o valor moral de tais decisões relaciona-se diretamente com sua utilidade ou eficiência, em causar felicidade ou prazer, ou diminuir o sofrimento e a dor.

Bentham considerava que o princípio de utilidade serviria para legisladores mediar conflitos de interesse. Se podemos deixar todo mundo feliz essa é, certamente, a melhor opção. Mas se uma escolha é necessária, deve-se favorecer a maioria sobre a minoria. Um dos principais benefícios do sistema proposto, frisava Bentham, é a sua simplicidade. No Utilitarismo torna-se simples definir quais ações são moralmente corretas. Evitam-se as confusões e interpretações equivocadas de sistemas políticos mais complexos, que podem muitas vezes levar a injustiças e ressentimento.

De maneira controversa, Bentham propõe um “cálculo de felicidade” que possa expressar matematicamente o grau de felicidade sentida pelo indivíduo. Esse método seria uma maneira objetiva de resolver disputas éticas, com decisões sendo tomadas com base no cálculo que produziria a maior quantidade de felicidade. Sendo assim, precisamos considerar o bem-estar e a felicidade de todos. N’*O caso da Coroa contra Dudley e Stephens*, não devemos pensar apenas na tripulação, não

são só três contra um. Todas as pessoas ligadas aos envolvidos também contam. Como elas seriam afetadas pelas decisões tomadas no julgamento?

O jornal da época e os moradores simpatizavam com Dudley e Stephens, defendiam que a decisão foi motivada pela afeição e preocupação por seus entes queridos e dependentes, certamente. Parker era órfão, apesar de alguns amigos, não se pode garantir que alguém iria sentir grande falta dele, ao contrário do que se imagina dos outros. Qual a maior perda neste caso? Como se conseguiria evitar a maior dor possível do maior número de pessoas? Se somarmos o saldo da felicidade e sofrimento podemos argumentar que o que Dudley e Stephens fizeram foi o certo.

Muitos argumentariam, contra Bentham, que isto não se diferencia de um crime comum. Por exemplo, como isto difere de uma pessoa que mata em um assalto tendo como motivação alimentar seus cinco filhos e a esposa enferma? Alguém poderia alegar que essa pessoa tinha outras opções, mas suponha que ela havia buscado desesperadamente emprego ao longo de cinco meses, que havia pedido auxílio às pessoas próximas e mesmo a desconhecidos e todos tivessem se negado a ajudá-la. E, diante dessas circunstâncias sua última e desesperada opção foi realizar um assalto, nesse ato a vítima reagiu e a arma acabou disparando, matando-a.

A defesa do filósofo utilitarista é a maximização da felicidade e diminuição da dor. Seguindo o exercício de pensamento, suponhamos que não fossem três, mas que fossem trinta. Trezentos. Uma vida para salvar trezentos ou três mil. Estamos dispostos a aceitar que a quantidade de pessoas envolvidas é capaz de modificar a correção da ação?

Bentham estaria certo em somar a felicidade coletiva? Lembrando que não só o número conta, como também os efeitos maiores. Para o utilitarista, os indivíduos tem importância, mas apenas enquanto as preferências de cada um forem consideradas em conjunto com as de todos os demais. Em relação às

consequências coloca que “[...] a única coisa que podemos fazer é conhecê-las ou não conhecê-las; em outras palavras, ter consciência delas ou não tê-la (BENTHAM, 1974, p. 31)”. E isso significa que a lógica utilitarista, se aplicada de forma consistente, poderia sancionar a violação do que consideramos normas fundamentais da decência e do respeito no trato humano.

Bentham também insistiu que todas as fontes de prazer são de igual valor, de modo que a felicidade proveniente de uma boa relação ou do relacionamento íntimo é igual àquela proveniente de uma atividade que possa exigir esforço filosófico ou educação, como um debate filosófico ou a leitura de poesia. Isso significa que admitia uma igualdade humana fundamental, com a felicidade plena sendo acessível a todos, independente de capacidade ou de classe social.

O repúdio ao assassinato de Parker parece indicar que medir as consequências não é suficiente do ponto de vista moral. Faz parecer que tem de haver algo mais que conte como relevante em nossas decisões morais. Talvez a própria forma como os seres humanos tratam uns aos outros deva contar. Pode-se sugerir que há direitos e deveres que precisam ser levados em conta para além das consequências das ações. O Utilitarismo sugere que a moralidade não é nada além do que pesar custos e benefícios. Mas parece que nosso senso comum moral, ou seja, aquilo que comumente acreditamos sobre moralidade, aponta para deveres e direitos fundamentais que parecem estar acima de quaisquer cálculos.

Uma das objeções que parece desestabilizar a teoria utilitarista é exatamente a de que o utilitarista desconsidera direitos individuais quando assume que a soma das satisfações da maioria é tudo que conta. Tal posição pode ser cruel para indivíduos isolados. Isso fica claro em uma das propostas de Bentham de colocar todos os moradores de rua em prisões nas quais eles trabalhariam em troca de alimentação, moradia, vestuário e outras necessidades básicas (SANDEL, 2014). Por que um morador de rua não teria o direito de decidir sobre sua própria vida e

deveria ser aprisionado apenas porque o restante da sociedade se sente incomodada com sua presença nas ruas?

O utilitarista parece disposto a admitir que se pode justificar a dor intensa ou mesmo a morte de uma pessoa desde que isso evite morte e sofrimento em grande escala. Mas, no caso da *Coroa contra Dudley e Stephens* poderíamos ampliar o dilema e assumir que haviam dez botes, com dez pessoas cada, seria nesse caso admissível matar uma em prol de todas as outras, evitando assim o sofrimento e a morte dos outros 99? A vida humana não conta por si só? Poderíamos estabelecer valores para a vida de modo a calcular o custo-benefício de tirar uma vida nesse caso? Essa proposta parece ignorar alguns conceitos básicos da Ética, como o valor moral da vida humana. O número de pessoas envolvidas parece não afetar diretamente a questão moral do erro de matar.

Podemos realizar aqui um exercício de pensamento que nos fará questionar a viabilidade do cálculo de custo-benefício aplicado a Ética. Imagine que você é um policial responsável por uma área por onde milhares de pessoas transitam diariamente. Um bandido planta uma bomba em algum lugar dessa região, se a bomba detonar milhares de civis morrerão. Você está com o bandido, mas ele é resistente e irredutível, não conta onde está a bomba mesmo sob tortura. Entretanto, a despeito de seu caráter, é um pai dedicado e amoroso. Você tem a opção de torturar seu filho e sabe que esse é o único modo de fazê-lo falar. Seria correto torturar um inocente para salvar milhares de vidas? (BAGGINI, 2006, p. 58).

Esse questionamento é o mais adequado para análise do cálculo utilitarista, pois inflige dor a um inocente em prol da maioria. Ninguém, nem mesmo o mais ferrenho defensor do Utilitarismo está disposto a aceitar facilmente que a tortura de inocentes é uma opção moralmente justificável. Mas em que isso difere do caso de Parker? E se milhares estivessem no navio que naufragou e tivessem conseguido chegar a uma ilha, matar Parker seria moralmente correto? O princípio de utilidade é incompatível com a ideia de justiça. Condenar um inocente à dor extrema, a tortura

ou a morte é uma injustiça e mesmo utilitaristas terão que concordar com esse ponto. Uma teoria moral que não leve em conta o conceito de justiça não pode ser viável.

O Utilitarismo pareceu para muitos uma boa saída porque ofereceu uma visão de moralidade baseada “na quantificação, na agregação e no cômputo geral da felicidade”. Considerando as preferências de todos igualmente, sem as julgar e tornando a moralidade uma ciência capaz de calcular a utilidade de nossas ações visando o bem da maioria. Analisar racionalmente e rigorosamente as escolhas de nossa sociedade e transformá-las em relações de custo-benefício, comparando-as, eis a proposta do Utilitarismo. A pergunta complexa sobre o que são ações moralmente corretas traduzida em termos monetários. Pareceu tentador a muitos.

O professor Michael Sandel (2014, p. 29) questiona “qual seria, então, uma estimativa [...] fiel do valor monetário de uma vida humana?”. Comumente defendemos que vidas humanas não podem ser contadas em cifras, pois tem valor intrínseco. Um exemplo da aplicação do cálculo de custo e benefício utilitarista faz notar rapidamente o terreno movediço no qual adentramos ao assumir tal teoria. A Phillip Mores, na República Tcheca, oferece um cálculo para o governo tcheco com o objetivo de mostrar que aumentar a taxação de impostos sobre o tabaco não era a melhor opção. O governo tcheco ganhava mais com o consumo do cigarro já que conforme o cálculo apresentado pela empresa os fumantes morriam cedo e não era necessário gastar com tratamentos de saúde, pensões ou lares para idosos (SANDEL, 2014, p. 29). Essa aplicação do cálculo causa repulsa a qualquer pessoa que considere que a vida humana tem valor por si só e parece apontar para um erro nas considerações utilitárias. Atribuir valor monetário a vida humana é moralmente errado.

John Stuart Mill dedica-se a enfrentar tais objeções, reformulando a teoria utilitarista com o objetivo de mostrar que o princípio de utilidade é o princípio correto para tomarmos decisões morais e pode dar conta destes problemas. O filósofo

busca conciliar o princípio de utilidade e os direitos individuais. Mill defende a liberdade individual, tendo como princípio que todo ser humano deve ser livre para fazer aquilo que bem entende desde que não interfira na vida de outros. Essa posição fica muito bem expressa em seu livro *Sobre a Liberdade*, quando afirma:

O único fim para realização do qual a humanidade está autorizada, individual e coletivamente, a interferir com a liberdade de ação de qualquer um de seus membros, é a autodefesa. O único propósito para a realização do qual o poder deve ser devidamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é prevenir que seja feito mal aos outros. O seu próprio bem, físico ou moral, não é garantia suficiente [...] Sobre si mesmo, sobre o seu corpo e espírito, o indivíduo é soberano (MILL, 1989, p. 13).

O Estado não deve interferir na liberdade individual a não ser que as ações do indivíduo estejam prejudicando o próprio Estado ou a outros cidadãos. Condutas sexuais, religiosas ou referentes ao próprio corpo dizem respeito apenas ao indivíduo. Leis que tentem regulamentar a relação da pessoa com seu corpo são restrições desnecessárias. Deste modo, propostas que maximizam o bem-estar geral a partir da violação da liberdade individual, tal como a proposta de Bentham para os moradores de rua, não seriam compatíveis com o Utilitarismo proposto por Mill. Essa defesa da liberdade individual é atacada por muitos como independente do princípio de utilidade. Não seria a liberdade individual algo com valor intrínseco que os utilitaristas tanto insistiram em negar?

Mill afirma que não. O autor defende que sua teoria visa maximizar a utilidade, mas a utilidade a longo prazo e não caso a caso. A longo prazo a liberdade individual promoveria a felicidade da Sociedade como um todo. A liberdade dos indivíduos permitiria que pessoas com pensamentos diferentes pudessem se expressar e talvez seus argumentos se mostrassem verdadeiros modificando para melhor o convívio em sociedade. E, mesmo que opiniões dissidentes não fossem

verdadeiras, elas permitiriam diálogos e debates, evitando que as opiniões da maioria se transformassem em dogmas.

Sandel (2014) oferece duas boas razões para não aceitarmos a defesa utilitarista dos direitos individuais propostas por Mill. A primeira é que o respeito dos direitos individuais sob a justificação da promoção do progresso social torna esses direitos meramente contingentes. Só se defenderia os direitos individuais na medida que levassem ao progresso, mas caso uma sociedade viesse a progredir através do desrespeito aos indivíduos esses direitos perderiam seu valor. Em segundo lugar, essa defesa dos direitos individuais desconsidera que sua violação é um mal para o indivíduo independente do bem-estar do resto da população. A privação da liberdade dos moradores de rua, sem que esses representem ou tenham cometido qualquer mal a sociedade, não é uma injustiça com eles, independente do resultado disso para o bem geral? As formulações propostas por Mill para dar conta dos problemas do Utilitarismo tendem a extrapolar o princípio de utilidade e apontar para algumas coisas que parecem possuir valor intrínseco, como o caráter⁴ e o desenvolvimento humano.

Na tentativa de responder a objeção que acusa o Utilitarismo de reduzir todas as preferências a mesma escala de valores Mill repete o erro. Ele percebe que existem prazeres mais elevados que outros e percebe ainda que uma pessoa que possui faculdades mais elevadas se contenta com menos facilidade, é mais exigente para ser feliz. Mas também defende que alguém com faculdades mais elevadas, apesar de sua maior dificuldade para satisfazer-se, não preferiria situar-se em um patamar menor de desenvolvimento. Mill conclui que isso se dá porque todos os indivíduos possuem um senso de dignidade que é independente daquilo que desejamos.

⁴ Ao tentar defender a liberdade individual Mill afirma que é errado obrigar as pessoas a viverem de acordo com convenções das quais elas discorda, porque isso as impede de desenvolverem plenamente suas faculdades. Nesse ponto o filósofo extrapola o utilitarismo valorando o desenvolvimento e o caráter humano por si próprios.

Nós não valorizamos mais os prazeres mais elevados porque preferimos eles, ao contrário, em muitos casos preferimos os prazeres mais simples. Se você tivesse escolher entre passar o resto da vida assistindo ao Pânico na TV ou lendo os romances de Saramago, o que escolheria? Apesar de muitas vezes escolhermos os prazeres mais simples valorizamos os mais elevados porque exigem mais de nossas faculdades. O senso de dignidade humana que nos auxilia a distinguir os prazeres mais elevados dos mais simples extrapola o princípio de utilidade, mostrando novamente que algumas coisas tem valor por si, independente do prazer que podem gerar.

Há ainda outro problema de utilizar o princípio de utilidade para definir a correção das ações. O Utilitarismo preocupa-se apenas com as consequências das ações, deste modo relaciona a correção das ações com o futuro. A preocupação é voltada para o que irá acontecer em resultado de nossas ações (RACHELS, 2004, p. 153). Mas em muitas de nossas decisões morais razões referentes ao passado são igualmente importantes, como nos casos nos quais fazemos promessas a outras pessoas. Descumprir uma promessa em razão de consequências futuras parece moralmente reprovável, mesmo que possa maximizar o bem-estar. O Utilitarismo acaba por tornar o passado irrelevante e isso parece uma boa razão para rejeitar a teoria.

A despeito de todas essas objeções o Utilitarismo ainda é uma teoria bastante em voga em Filosofia Moral, muito pelo fato de nos fornecer um cálculo através do qual poderíamos decidir quais ações são corretas e quais são incorretas. Ora, parece de fato uma teoria que faz jus a forma como nós nos relacionamos com grande parte das coisas em nossa sociedade. Um cálculo de custo-benefício que quantifica as relações morais entre os indivíduos e substitui teorias morais altamente complexas. Mas diante de todas as objeções a que o Utilitarismo fica exposto, e considerando que as tentativas de Mill de responder a essas objeções parecem resultar em alguns valores morais intrínsecos, pode o Utilitarismo nos dar respostas

satisfatórias para os grandes dilemas morais? Pode o Utilitarismo responder à questões tais como o valor moral da vida humana a partir do cálculo de custo-benefício?

N'o caso da *Coroa contra Dudley e Stephens* se fossemos aplicar uma solução utilizando as doutrinas éticas do Utilitarismo, teríamos um resultado? Até onde aceitaríamos tal aplicação? Este trabalho teve por objetivo promover reflexões referentes a aplicação do cálculo utilitarista na resolução de problemas morais complexos. Pode-se notar que o Utilitarismo tal como proposto por Bentham aprovaria a atitude extrema de matar Parker em prol da vida dos outros três naufragos, pois o cálculo de custo-benefício contabilizaria não apenas a felicidade e o sofrimento das pessoas no bote, mas de seus familiares. Considerando que Parker era órfão e não possuía esposa ou filhos e os outros três possuíam famílias, a morte do garoto diminui o sofrimento de um maior número de pessoas. As questões envolvendo o erro de matar e o valor moral da vida humana não são relevantes para Bentham, visto que as ações não possuem valor intrínseco.

As reformulações de Mill modificam a teoria de modo que a decisão nesse caso não seria tão simples e definitiva. Deveríamos considerar os direitos de Parker e ainda avaliar se esse tipo de atitude maximizaria a felicidade a longo prazo. Parece que não podemos aceitar que o direito mais básico seja violado (o direito à vida) e tampouco que matar pessoas inocentes seja uma decisão que a longo prazo maximize a felicidade.

Referências

BAGGINI, Julian. *O porco filósofo: 100 experiências de pensamento para a vida cotidiana*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006.

BENTHAM, Jeremy. *Introduction to the principles of morals and legislation* (1789). J. H. Burns e H. L. A. Hart, eds. Oxford: Oxford University, 1996.

_____. *Princípios da moral e da legislação*. São Paulo: Abril, 1974 p. 31. (Os pensadores).

MILL, John Stuart. *On liberty* (1859), Stefan Collini, ed. Cambridge: Cambridge University, 1989.

RACHELS, J. *Elementos de Filosofia Moral*. Lisboa: Gradiva, 2004.

SANDEL, Michael. *Justiça: O que é fazer a coisa certa?*. Trad. Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.